

(2003/C 222 E/147)

PERGUNTA ESCRITA E-3913/02**apresentada por Camilo Nogueira Román (Verts/ALE),
Carlos Bautista Ojeda (Verts/ALE)
e Josu Ortuondo Larrea (Verts/ALE) ao Conselho***(14 de Janeiro de 2003)*

Objecto: Recusa de acesso ao Conselho de Agricultura e Pesca dos representantes da Galiza, Euskadi e Andaluzia

Antes da realização, nos dias 16 a 19 de Dezembro, do Conselho de Agricultura e das Pescas em Bruxelas, as delegações da Galiza, do País Basco e da Andaluzia solicitaram à Representação Permanente de Espanha junto da União Europeia um cartão de acesso especial para os seus técnicos especializados na área das pescas, para que pudessem aceder à Sala de Imprensa do Conselho de Ministros e receber informações directas, do mesmo modo que membros de representações do mesmo nível doutros Estados, afectados directamente pelos temas tratados na agenda daquele Conselho. O pedido das três delegações nem sequer pretendia solicitar o acesso à sala de realização do Conselho, mas apenas o acesso à sala pública onde as agências e correspondentes de imprensa recebem a informação directamente.

Pode o Conselho pronunciar-se sobre a atitude do Estado espanhol, que negou o acesso à Sala de Imprensa do Conselho de Ministros aos representantes regionais das Comunidades Autónomas da Galiza, País Basco e Andaluzia?

Resposta*(13 de Maio de 2003)*

O Conselho não tem conhecimento dos factos relatados e, conseqüentemente, não se pode pronunciar sobre os mesmos.

No entanto, gostaria de salientar que o acesso à Sala de Imprensa do Conselho é reservada, em primeiro lugar, aos jornalistas acreditados. Não obstante, caso haja lugares disponíveis, poderão igualmente ser admitidos representantes das organizações profissionais e das delegações regionais.

Nessa perspectiva, estão previstas determinadas formalidades a fim de permitir a emissão de autorizações de acesso ao Centro de Imprensa durante as sessões do Conselho. Tal emissão baseia-se na igualdade de tratamento, dentro do limite dos lugares disponíveis.

(2003/C 222 E/148)

PERGUNTA ESCRITA E-3914/02**apresentada por Juan Naranjo Escobar (PPE-DE) ao Conselho***(14 de Janeiro de 2003)*

Objecto: Europol

A rubrica B5-822 do orçamento da UE para 2002 prevê um montante de 5 milhões de euros (p.m.) para fornecer à Europol os meios necessários para reforçar e coordenar as acções dos Estados-Membros em matéria de luta contra o terrorismo e financiar a criação de um centro de crise e de sistemas de comunicação. Esta dotação foi inscrita no capítulo B0-40 (dotações provisionais) enquanto se aguarda a adopção do fundamento jurídico que permita, pela primeira vez, o financiamento da actividade da Europol através do orçamento da União Europeia.

A Comissão, baseando-se nos dados orçamentais fornecidos pela Europol, apresentou a 31 de Julho de 2002, uma proposta de Decisão do Conselho que previa um montante de 3 038 600 euros.

A 8 de Outubro de 2002, isto é, dois meses mais tarde, o Conselho decidiu consultar o Parlamento Europeu. Pelo seu lado, o Parlamento, para que o Conselho adoptasse a proposta antes do final do ano a fim de evitar a anulação da dotação inscrita no orçamento de 2002 e permitir a sua transferência para o orçamento de 2003, aprovou sem demora a proposta da Comissão na sua resolução legislativa de 5 de Dezembro de 2002 que transmitiu ao Conselho para que este pudesse adoptá-la a tempo.

Em que argumentos se baseou o Conselho para não aprovar a proposta de Decisão da Comissão?

Ao permitir a perda das dotações, considera o Conselho que, contrariamente às estimativas da Europol, não são necessários os fundos propostos?

No momento de tomar a sua decisão, teve o Conselho em conta as opiniões da Europol, da Comissão Europeia e muito particularmente do Parlamento Europeu nesta matéria? Que comentário merece ao Conselho a postura unânime do Parlamento, de dedicar uma parte do orçamento comunitário ao financiamento de certas actividades da Europol?

Resposta

(5 e 6 de Maio de 2003)

O Conselho informa o Sr. Deputado de que a proposta de criar uma base jurídica que permita a atribuição de subsídios comunitários à Europol foi debatida no âmbito do Conselho, tendo algumas delegações considerado que constitui uma tentativa de desvio do princípio, salvaguardado na Convenção Europol, de que o orçamento da Europol é financiado por contribuições dos Estados-Membros, por oposição a um financiamento imputável ao orçamento das Comunidades Europeias.

As referidas delegações entendem que qualquer modificação deste princípio exige uma alteração do artigo 35^o da Convenção Europol.

Neste contexto, o Conselho não esteve em condições de aprovar a proposta da Comissão referente a uma decisão do Conselho relativa ao financiamento de certas actividades realizadas pela Europol no âmbito da cooperação em matéria de luta contra o terrorismo.

(2003/C 222 E/149)

PERGUNTA ESCRITA E-3920/02 apresentada por Roberta Angelilli (UEN) à Comissão

(14 de Janeiro de 2003)

Objecto: Problemas ocasionados por bandos de pássaros no centro de Roma

Nos últimos dias, verificaram-se mais uma vez, em Roma, a exemplo do que já havia ocorrido inúmeras vezes, uma série de acidentes automobilísticos em consequência da presença massiça e devastadora de bandos de pássaros.

Com a chegada do Inverno, as ruas de Roma são invadidas por bandos de pássaros que, em vez de prosseguirem a sua migração rumo ao Sul, detêm-se na cidade, aproveitando a ausência de predadores e as temperaturas mais altas decorrentes da poluição. Assim, milhares de aves instalam-se nas copas das árvores romanas, causando incómodos consideráveis aos cidadãos, quer pelo ruído que provocam, quer principalmente pela grande quantidade de dejeções que depositam no solo.

Particularmente afectadas são as zonas nas quais a concentração de árvores atrai uma enorme quantidade de pássaros, cujas dejeções fazem com que o pavimento se torne perigosamente escorregadio, com consequências desastrosas para o tráfego urbano, por forma que as autoridades se vêem obrigadas a bloquear o tráfego e dirigi-lo para outras zonas, e para a segurança de motociclistas e automobilistas, que não conseguem impedir o envolvimento em acidentes de tráfego.

Em virtude dessa complicada situação, a Municipalidade de Roma decidiu proceder à podadura das árvores, bem como recorrer a chamarizes artificiais para encaminhar os pássaros noutras direcções, mas essas medidas revelaram-se claramente insuficientes.

Atendendo ao facto de a solução que parece mais eficaz consistir na prevenção no país de onde provêm os pássaros, ou seja, a Suécia, pode a Comissão informar:

1. Se existem projectos para esse tipo de situações problemáticas e se a Municipalidade de Roma apresentou algum projecto tendo em vista uma eventual operação para afugentar as aves, que representam um perigo para a segurança do tráfego na cidade?
2. Se existem exemplos de boas práticas nesse sentido utilizadas noutros países da União?